



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**Wilde
Cambão**
Campeão de emendas do entorno

PROJETO DE LEI N° DE DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza a execução e a conclusão do objeto de emendas parlamentares.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica automaticamente prorrogado, por 24 (vinte e quatro) meses a contar do seu final, o prazo de execução pelos Municípios do objeto das emendas individuais impositivas constantes da Lei nº 21.760, de 29 dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Goiás para o exercício de 2023, cujo plano de trabalho foi homologado por Portaria do Secretário de Estado da Saúde e cujos recursos já foram transferidos ao respectivo Fundo Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**Wilde
Cambão**
Campeão de emendas do entorno

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei revela-se pertinente em função de que vários municípios beneficiados por emendas impositivas em 2023 apresentaram dificuldades técnicas para executar, no prazo fixado, o objeto das emendas, apesar de terem recebido os valores.

Diante do escoamento do prazo, tais recursos deverão ser devolvidos ao Tesouro Estadual, causando prejuízos à população local, que deixará de ver efetivado o benefício esperado.

Assim sendo, o presente projeto de lei é oportuno e conveniente ao renovar o prazo e permitir que os municípios executem o objeto da emenda impositiva.

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380039003800340038003A005000

Assinado eletronicamente por **WILDE LOPES RORIZ** em 19/03/2024 12:41

Checksum: **C318FEA70141F447AA4A8358C2B99B0375088F121E6979ABD745471D579A87FA**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380039003800340038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.